



Ofício SEMAS n.º 0676/2026

Sorriso/MT, 25 de março de 2026.

Prezado Senhor,  
**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
Secretário Municipal de Administração  
Sorriso – MT

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste encaminhar a **Manifestação Técnica n.º 007/2026 – SEMAS**, elaborada por esta Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento ao Requerimento n.º 019/2026, de autoria da Vereadora Prof.ª Silvana Perin, que solicita informações acerca da Tarifa Social de Água e Esgoto no Município de Sorriso/MT.

A referida manifestação contém os esclarecimentos pertinentes às atribuições desta Secretaria, especialmente no que se refere aos limites de sua competência institucional quanto à matéria em questão.

Dessa forma, encaminhamos o presente documento para conhecimento e providências cabíveis, no âmbito dessa Secretaria, visando subsidiar a resposta oficial a ser encaminhada à Câmara Municipal de Sorriso/MT.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Daniela Marsola Stel  
Secretaria  
Matrícula: 15416  
Mun. de Assistência Social

**DANIELA MARSOLA STEL**  
Secretária Municipal de Assistência Social

26/03/26  
Bruno Delgado



## MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2026

Sorriso – MT, 25 de março de 2026.

**Ilmo. Senhor,  
Rodrigo Matterazzi  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Sorriso MT**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 019/2026, de autoria da Vereadora Profª Silvana Perin, que solicita informações detalhadas acerca da concessão e operacionalização da Tarifa Social de Água e Esgoto no Município de Sorriso/MT, esta Secretaria Municipal de Assistência Social apresenta a presente manifestação técnica, nos seguintes termos:

### **1. Da competência institucional**

A Tarifa Social de Água e Esgoto constitui instrumento de política pública vinculada à prestação de serviços públicos essenciais de saneamento básico, cuja regulação, gestão operacional, definição de critérios técnicos, análise, concessão e controle de beneficiários são atribuições inerentes à concessionária responsável pelos serviços, bem como ao ente regulador competente.

No Município de Sorriso/MT, tais atribuições estão sob responsabilidade da concessionária Águas de Sorriso S.A., em conjunto com a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Sorriso (AGER), conforme o modelo de delegação dos serviços públicos de saneamento básico vigente.

### **2. Da atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social**

No âmbito desta Secretaria, as ações relacionadas à Tarifa Social possuem caráter complementar e orientativo, inseridas no contexto das políticas públicas de assistência social, especialmente no que se refere à promoção do acesso a direitos. Dentre as atribuições desta Pasta, destacam-se:

- Orientação às famílias em situação de vulnerabilidade social acerca da existência do benefício;
- Apoio na inclusão e atualização de dados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);



- Encaminhamentos, quando necessário, aos canais de atendimento da concessionária responsável;
- Fornecer a relação de famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) que atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos.

Importante destacar que o Cadastro Único se configura como instrumento de identificação socioeconômica das famílias de baixa renda, podendo subsidiar políticas públicas diversas, entretanto, sua gestão não implica, por si só, na concessão automática de benefícios vinculados a serviços públicos concedidos.

### **3. Da inexistência de dados técnicos no âmbito da SEMAS**

No âmbito de suas atribuições, esta Secretaria atua na orientação aos usuários quanto ao acesso ao benefício, não sendo, contudo, responsável pela gestão ou disponibilização das seguintes informações:

- Controle do quantitativo de beneficiários da Tarifa Social;
- Informações sobre os critérios técnicos específicos de inclusão e exclusão, sendo que os cadastradores do CadÚnico realizam apenas as orientações necessárias aos usuários quanto aos procedimentos de acesso ao benefício;
- Dados sobre prazos de análise, concessão ou indeferimento;
- Registros de solicitações deferidas ou indeferidas;
- Informações sobre eventual limitação quantitativa (teto) de beneficiários;
- Gestão de fluxos operacionais ou administrativos do benefício.

Tais informações são de natureza técnica e operacional, vinculadas diretamente à prestação do serviço público concedido, sendo, portanto, de competência da concessionária e da agência reguladora. Ressalta-se, ainda, que o Estado/Município, por meio dos órgãos competentes, é o ente responsável pelo cruzamento dos dados referentes à relação de beneficiários junto à concessionária AEGEA, concentrando, assim, as informações consolidadas sobre os usuários contemplados pelo benefício.

Ademais, informa-se que esta Secretaria adotará providências para formalizar alinhamento institucional junto aos órgãos competentes, a fim de que seja disponibilizada, de forma bimestral, a relação atualizada de beneficiários da Tarifa Social, visando subsidiar o acompanhamento e aprimoramento das ações no âmbito da política pública.



#### 4. Da necessidade de direcionamento aos órgãos competentes

Considerando a complexidade e a especificidade das informações requeridas, especialmente aquelas relacionadas à operacionalização, critérios, quantitativos, negativas, fluxos e eventuais limitações do benefício, conclui-se que o atendimento integral ao Requerimento nº 019/2026 demanda a manifestação dos órgãos que detêm competência legal e administrativa sobre o tema, quais sejam:

- Concessionária Águas de Sorriso S.A.;
- Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados de Sorriso (AGER).

#### 5. Considerações finais

Esta Secretaria reafirma seu compromisso com a promoção do acesso a direitos e com o fortalecimento das políticas públicas de assistência social, colocando-se à disposição para colaborar no que couber às suas atribuições institucionais.

Contudo, ressalta-se que a gestão, concessão e operacionalização da Tarifa Social de Água e Esgoto não integram o rol de competências desta Pasta, motivo pelo qual as informações técnicas detalhadas devem ser solicitadas diretamente aos órgãos responsáveis.

Atenciosamente,

Gheuren Frassetto  
Apoio Jurídico  
Bacharel em Direito e Serviço Social

Daniela Marsola Stel  
Secretaria  
Matrícula: 13416  
Sec. Mun. de Assistência Social

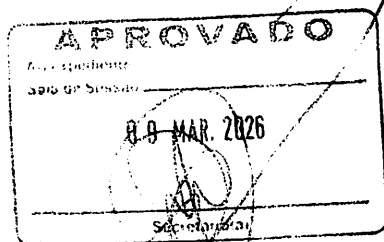
**DANIELA MARSOLA STEL**  
Secretária Municipal de Assistência Social



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



## REQUERIMENTO Nº 019/2026

**PROFª SILVANA PERIN – MDB.** Vereadora com assento nesta Casa, em conformidade com os Arts. 118 a 121 do Regimento Interno. REQUER à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, ao Senhor Diretor-Presidente da empresa concessionária Águas de Sorriso S/A (Aegea), Eduardo Lana, ao Diretor-Presidente da AGER Sorriso e à Secretaria Municipal de Assistência Social **Requer informações detalhadas, atualizadas e devidamente documentadas acerca do quantitativo de beneficiários atualmente contemplados, bem como da evolução histórica, critérios de inclusão e eventual limitação numérica relacionados à concessão e operacionalização da Tarifa Social de Água e Esgoto no Município de Sorriso/MT.**

### JUSTIFICATIVA

Considerando que a Tarifa Social de Água e Esgoto configura instrumento de política pública de natureza essencial, vinculada ao direito fundamental ao acesso à água potável e ao saneamento básico, diretamente relacionado à dignidade da pessoa humana, à saúde pública e à redução das desigualdades sociais.

Considerando que o Poder Legislativo, no exercício de sua função fiscalizatória e de controle externo da Administração Pública, necessita de informações completas, atualizadas e fundamentadas, especialmente quanto ao alcance real da política pública, número de beneficiários, critérios aplicados, eventuais limitações operacionais e metas de cobertura, a fim de verificar se todas as famílias que preenchem os requisitos legais estão sendo efetivamente contempladas.

Considerando relatos da população acerca de possíveis dificuldades de acesso ao benefício, faz-se imprescindível a obtenção de dados objetivos que permitam avaliar a eficiência, transparência e equidade do programa no âmbito municipal.

Considerando a necessidade das seguintes informações:

1. A concessão do benefício ocorre de forma automática por meio de cruzamento de dados com o CadÚnico ou depende de solicitação presencial do usuário?
2. Caso não seja automática, quais são os documentos exigidos e os locais de atendimento disponíveis para requerimento do benefício?
3. Existe prazo máximo para análise e concessão do benefício após a solicitação do usuário? Em caso positivo, qual?
4. Número atualizado de unidades residenciais/famílias atualmente beneficiadas pela Tarifa Social no município:



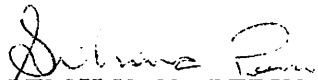
# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

5. Existe número máximo (teto) de famílias que podem ser beneficiadas pela Tarifa Social? Em caso positivo, informar: qual é esse número; desde quando está vigente; e se já foi atingido ou está próximo de ser atingido.
6. Caso haja limitação quantitativa, esclarecer quais critérios são utilizados para inclusão ou exclusão de famílias quando esse limite é alcançado.
7. Quem é o responsável direto pela análise e concessão da Tarifa Social: a Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a Concessionária do serviço? Quantos benefício a Concessionária formalizou e quantos foram liberados pela Secretaria Municipal de Assistência Social?
8. Qual é o papel específico da Secretaria Municipal de Assistência Social no processo de concessão, validação ou manutenção do benefício?
9. Existe convênio, termo de cooperação ou fluxo administrativo formal entre Município e Concessionária para esse fim? Em caso positivo, solicitar cópia.
10. Informar quantas solicitações foram negadas nos últimos 12 meses e quais os principais motivos das negativas;
11. Se existe algum tipo de fila, bloqueio, limitação administrativa ou restrição operacional que esteja impedindo novas concessões;
12. Medidas que estão sendo adotadas para garantir que todas as famílias que preencham os requisitos legais tenham acesso efetivo ao benefício;
13. Quais ações de divulgação pública estão sendo realizadas para informar a população sobre o direito à Tarifa Social e sobre como solicitá-la?
14. Em quais canais (site, redes sociais, CRAS, postos de saúde, atendimento da concessionária etc.) essas informações estão disponíveis?

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2026.

  
**PROFª SILVANA PERIN**  
Vereadora MDB